

**PLANO DE TRABALHO****1 – CONCEDENTE**

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010045325
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade/Hospital	Vila São José Bento Cottolengo
CNES	2535939
Endereço:	Av. Coronel Gabriel Alves de Carvalho nº163, Bairro Santuário
CNPJ/MF:	00.420.371/0001-22
Cidade:	Trindade
CEP: 75.388-596	Estado: Goiás - GO
Esfera Administrativa/Natureza	Associação Privada
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros: CER III – Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual	
e-mail: cottolengo@cottolengo.org.br e-mail: convenio.projeto@cottolengo.org.br	
Nome do Dirigente (Responsável): Ir. Michael Dourado Goulart, CSsR	
CPF:	006.927.911-08

RG:	5029284 – SPTC/GO
Endereço:	Congregação Santíssimo Redentor – Rua 1, N° 158, C/Praça Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, Bairro Santuário
CEP:	75.388-594

3 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrição do Projeto: Execução de Emenda de Custeio para incremento de Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), indicada pela Parlamentar Rosângela Rezende. – Emenda nº 384/2023. Para complementação das despesas com os 313 pacientes internados em regime de longa permanência. (Procedimento SUS: pacientes sob cuidados prolongados em enfermidades neurológicas código SIGTAP 03.03.13.005-9 - aquele portador de patologia de evolução lenta ou portador de sequelas da patologia básica que gerou a internação que necessita de cuidados médico - assistenciais permanentes, com vistas a reabilitação físico funcional).	
Período de Execução Início: Dezembro/2024 Final: Dezembro/2025	
Identificação dos objetos: <u>OBJETOS</u> <u>OBJETO 01</u> Aquisição de material de custeio como incremento na despesas com medicamentos e material médico para pacientes atendidos na Vila São Cottolengo no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). <u>OBJETO 02</u> Aquisição de material de custeio como incremento na despesas com gêneros alimentícios para pacientes internados em regime de longa permanência na Vila São Cottolengo no valor de R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).	

OBJETO 03

Aquisição de material de custeio como incremento na despesas com material de higiene pessoal para pacientes internados em regime de longa permanência na Vila São Cottolengo no valor de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).

Justificativa Geral

Os pacientes internados no Hospital Vila São Cottolengo, devido a suas múltiplas deficiências, necessitam de intervenções constantes, o que demanda recursos extras para manter sua saúde e qualidade de vida. As principais despesas incluem:

1. Medicamentos: A terapia medicamentosa é essencial para atender tanto às condições clínicas quanto comportamentais, representando 3,41% da despesa por paciente, o que exige complementação de recursos além da AIH.
2. Material Médico Hospitalar: O material médico hospitalar é indispensável para garantir a segurança e eficácia dos tratamentos, além de possibilitar um atendimento ágil e de qualidade no ambiente hospitalar o qual abrange uma ampla variedade de suprimentos essenciais para o funcionamento dos procedimentos.
3. Gêneros Alimentícios: Fornecer uma alimentação adequada e personalizada é um compromisso fundamental para a instituição, visto que a maioria dos 313 pacientes depende de terceiros para se alimentar. A emenda contribuirá para manter a prática de oferecer refeições saudáveis.
4. Material Higiene Pessoal: O cuidado diário com a higiene é primordial para esses pacientes, que na maioria dependem de ajuda para suas atividades diárias. Os materiais de higiene pessoal são fundamentais para manter a saúde e o bem-estar no dia a dia. Como o papel higiênico utilizado para higiene após o uso do banheiro e o sabonete líquido usado para a limpeza das mãos e do corpo, removendo sujeiras e micro-organismos O sabonete líquido é mais higiênico, já que cada dose é usada de forma individual, evitando a contaminação por toque direto, como ocorre em sabonetes em barra

Esses recursos extras são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento especializado.

Relação entre proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados O pleito para aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Gêneros Alimentícios e Material de Higiene Pessoal desta proposta tem por objetivo melhorar o atendimento tanto dos pacientes internados em regime de longa permanência quanto dos pacientes externos atendidos diariamente na Instituição, garantindo a universalidade, a igualdade, a integralidade, o controle social e o acesso à um serviço especializado, por consequência realizar atenção diagnóstica e terapêutica especializada e promover o acesso do paciente a procedimentos de média e alta complexidade num serviço especializado de qualidade.
Indicação do público-alvo Os produtos pleiteados serão destinados para benefício dos pacientes SUS, tanto dos pacientes internados em regime de longa permanência quanto dos pacientes externos atendidos diariamente na Instituição. Os pacientes que serão beneficiados com a aquisição dos itens pleiteados são compostos por usuários que precisam do serviço prestados pelo hospital.
Problema a ser solucionado Abastecimento pleno de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Gêneros Alimentícios e Material de Higiene Pessoal para a prestação de serviço de qualidade a todos pacientes internos e externos atendidos na Instituição. A proposta visa manter o provimento desses materiais de forma satisfatória a demanda solicitada.
Resultados Esperados O hospital possui meta SUS, por isso almeja-se que com a aquisição desses produtos que os pacientes tenham atendimento de excelência nas unidades de internação e nos atendimentos externos, proporcionando sempre atendimentos de qualidade ao paciente.
Capacidade Técnica e Gerencial Vila São José Bento Cottolengo A equipe gestora da Vila São José Bento Cottolengo declara que possui Capacidade Técnica, Gerencial e Operacional para executar o objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacional profissionais qualificados como: diretor clínico, médicos

especialistas, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, farmacêuticos, cuidadores, auxiliares de limpeza, nutricionistas, auxiliar de suprimentos entre outros profissionais.

5) METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta 01: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares para pacientes do Hospital Vila São Cottolengo internados em regime de longa permanência.

Planilha de medicamentos em anexo.

Planilha1



VILA

SÃO COTTOLENGO

MUNICIPIO

TRINDADE

UNIDADE DE SAÚDE

VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO

FARMACÊUTICO RES

EMIVALDO PEIXOTO DOS SANTOS

ITEM

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

UNIDADE DE FORNECIMENTO/APRESENTAÇÃO

(Ex: Ampola, Comprimento, Frasco, Caixa...)

A Unidade de Fornecimento obrigatoriamente, ser consider subsequentes (CMM, QUANTIDADE)

CMM

00202575	AC.VALPROICO + VALPR. SODIO 300MG COMPRIMIDO VI	CPR	150
00202577	ACIDO PERACETICO 0,2% GALAO COM 5000 ML(COM FITA TESTE)	GL	3
00200475	ACIDO VALPROICO 50MG-ML FRASCO 100ML SOLUCAO	FRS	63
00200413	AGUA DESTILADA,FRASCO 500ML INJETAVEL	FRS	98
00200476	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO DE 25MG COMPRIMIDO VI	CPR	549
00200239	BETAMETASONA POMADA 1MG-G TUBO 30G	TUB	7
00200914	CATETER ABOCATH NR 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNI	47
00200031	CIPROFIBRATO 100MG (LIPLESS) COMPRIMIDO VIA ORAL	CPR	93
00200111	CIPROTERONA 2MG + ESTRADIOL 0,035MG(DIANE 35) COMPRIMIDO	CPR	92
00200086	CLINDAMICINA, FOSFATO DE 150MG-ML AMPOLA 4ML (600MG)	AMP	104
00200507	CLOBAZAM 10MG (FRISIUM) COMPRIMIDO VIA ORAL	CPR	161
00200594	COMPLEXO B COMPRIMIDO VIA ORAL	CPR	308
00202165	DETERGENTE ENZIMATICO 6 ENZIMAS, GL-5LTS	GL	1
00200494	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL - 5MG-ML (AMPOLA 2ML)	AMP	61

Página 1

00202593	DIVALPROATO DE SODIO (DEPAKOTE ER) 500MG COMPRIMIDO VIA	CPR	115
00200342	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CPR	125
00201018	EQUIPO MACROGOTAS P-SORO C- INJETOR LATERAL(LUER SLIP)	UNI	538
00200041	ESOMEPRAZOL 40MG (NEXIUM) COMPRIMIDO VIA ORAL	CPR	1150
00200602	FERRO QUELATO 500MG (NEUTROFER) COMPRIMIDO VIA ORAL	CPR	615
00202892	GLUTARALDEIDO-STERANIOS 2% 5 LT + FITA TESTE + INATIVADOR	GL	1
00203054	INDAGERM 5 G MAX, GALAO COM 5 LITROS	GL	1
00202649	INSULINA TRESIBA CANETA 3ML	FRS	2
00202254	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 CX-250 UNID-STERICONTROL	CX	2
00202666	LEVETIRACETAM 250MG (KEPPRA) COMPRIMIDO VIA ORAL	CPR	711
00202689	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100-25MG (PROLOPA HBS) COMPRIMID	CPR	61
00200523	LEVOMEPRMAZINA 100MG (NEOZINE) COMPRIMIDO VIA ORAL	CPR	2820
00200524	LEVOMEPRMAZINA 25MG (NEOZINE) COMPRIMIDO VIA ORAL	CPR	4056
00200525	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS (NEOZINE) FRASCO 20ML	FRS	6
00202203	LUVA CIRURGICA ESTERIL NR 6.5 C- PO(PAR)	PAR	192
00201819	MASCARA DESCARTAVEL N 95(PFF2)	UNI	22
00201317	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG (VECASTEN) COMPRIMIDO VIA OF	CPR	230
00201840	MOXIFLOXACINO 5,45MG-ML (VIGAMOX-OFTALMOX) SOL.OFTALM	FRS	23
00203023	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA COM ELASTICO PUNH	TUB	11
00203024	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA COM ELASTICO PUNH	CPR	11
00203025	CAMPO CIRURGICO OFTALMO FENESTRADO COM BAG ESTERIL 100	CPR	166
00203096	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO SEM BAG 75/75	POT	0
00203056	CAMPO CIRURGICO IMPERMEAVEL ESTERIL PARA MESA AUXILIAR 1	CPR	10
00203028	CAMPO CIRURGICO NÃO FENESTRADO ESTERIL 75/75	CPR	193

OBSERVAÇÕES:

(TABELA CMED PULICADA EM 05/11/2024 ÀS 21 HORAS, PMVG PF ICMS 17% UTILIZADA PARA PREE
COLUNA "PREÇO UNITÁRIO")

CARIMBO E ASSINATURA DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL DE FORMA LI



Emivalde Peixoto dos Santos
Farmacêutico Bioquímico
CRF GO 2642
Vila São José Bento Cottolengo

Página 2

02/12/24

Meta 02: Aquisição de Gêneros Alimentícios para pacientes do Hospital Vila São Cottolengo internados em regime de longa permanência.

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Uni	700	Suco líquido acerola frasco 500 ml	R\$ 3,75	R\$ 2.625,00
02	Uni	600	Suco líquido caju frasco 500 ml	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
03	Uni	800	Suco líquido manga frasco 500 ml	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
04	Uni	800	Suco líquido maracujá frasco 500 ml	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00
05	Uni	800	Suco líquido uva frasco 500 ml	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00
Total					R\$ 16.480,00

Meta 03: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para pacientes do Hospital Vila São Cottolengo internados em regime de longa permanência.

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Rol	4000	Papel higiênico rl	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
02	Gl	160	Sabonete líquido p/ banho 5 lt	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00
Total					R\$ 8.520,00

6) VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Valor global:	Valor mensal: (parcela única)
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

7) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Ação/Aquisição	Definição da Ação	Valor destinado
01	Medicamentos e Material Médico Hospitalar	Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar	R\$ 25.000,00
02	Gêneros Alimentícios	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R\$ 16.480,00
03	Higiene Pessoal	Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal	R\$ 8.520,00
Total			R\$ 50.000,00

8) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2024		
Meta	Objeto	Valor
Meta 1	Medicamentos e Material Médico Hospitalar	R\$ 25.000,00
Meta 2	Gêneros Alimentícios	R\$ 16.480,00
Meta 3	Higiene Pessoal	R\$ 8.520,00
Parcela Única - Valor	R\$50.000,00	
TOTAL	R\$50.000,00	

9) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Procedimentos	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês
Repasse da parcela	*										

Abertura do Processo de Compra	*	*									
Execução do Processo de Compra			*	*	*	*	*	*	*	*	
Prestação de Contas Parcial/ Final											*

Obs: O processo de compra será conduzido conforme legislação vigente.

10 – OBRIGAÇÕES

10.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

10.2 – Do proponente

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com publicidade;
- g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

11 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Termo de Convênio, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 30 (trinta) dias após sua execução.

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Vila São José Bento Cottolengo, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho. Reforço que a Entidade se compromete em fornecer todos os documentos necessários para a prestação de contas conforme estabelecido em contrato, bem

como executar todos os serviços dentro dos princípios de economicidade e razoabilidade.

Trindade, 03 de dezembro de 2024.

MICHAEL
DOURADO
GOULART:006
92791108
Ir. Michael Dourado Goulart, CSsR
Diretor Presidente
Vila São José Bento Cottolengo

Assinado de forma
digital por MICHAEL
DOURADO
GOULART:00692791108
Dados: 2024.12.04
17:03:16 -03'00'

Contato: Supervisão Projetos
convenio.projeto@cottolengo.org.br
cottolengo@cottolengo.org.br

13 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação do Termo de Convênio a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Dourado Goulart, Usuário Externo**, em 06/01/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 30/04/2025, às 19:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69028137** e o código CRC **56253BF9**.



Referência: Processo nº 202400010045325



SEI 69028137